



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 27/2016

INSTITUI O "BANCO DE ÓCULOS" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o "BANCO DE ÓCULOS", com o objetivo de receber e oferecer gratuitamente armações, a partir de doações e coleta voluntária de óculos novos ou usados, em bom estado de conservação.

Art. 2º. As doações serão feitas em locais a serem definidos pelo órgão encarregado.

Art. 3º. O "Banco de Óculos" funcionará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará a classificação dos objetos doados para posterior distribuição.

Art. 4º. O "Banco de Óculos" destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas carentes, mediante cadastro e controle realizados por assistentes sociais e/ou servidores designados do quadro do próprio Município, sendo indispensável a apresentação por parte do beneficiário do receituário médico da Rede Municipal que comprove a necessidade de óculos.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, em 07 de março de 2016.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente, problemas de visão como miopia (dificuldade de enxergar de longe), hipermetropia (dificuldade de enxergar de perto) e astigmatismo (a imagem fica desfocada, embaçada devido a uma alteração na córnea), são cada vez mais comuns na população mundial e o Município de Assis não fica fora desse cenário.

Sabendo que os problemas visuais podem acarretar dificuldade de concentração e, conseqüentemente, um baixo rendimento escolar para as crianças e jovens, percebemos que poderíamos contribuir para a diminuição desse problema, inclusive, para os adultos que não possuem condições de adquirir uma armação de óculos devido ao custo relativamente alto.

Considerando que 30% das crianças em idade escolar apresentam algum problema ocular, os quais são difíceis de serem notados devido à dificuldade de comunicação da criança, acabam agravando ainda mais esses problemas.

A intenção do projeto é diminuir os custos no momento em que se precise adquirir um óculos, com o município fornecendo as armações, que serão coletadas em lugares autorizados, dessa forma o município precisará comprar apenas as lentes, diminuindo consideravelmente o preço.

Além disso, como funciona através de doações, o projeto estimulará a participação da sociedade, criando uma consciência na população sobre a importância da ajuda voluntária.

Diante do exposto, e considerando a relevância do assunto em questão, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, que com certeza será benéfico para nosso município.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de março de 2016.

JOSÉ LUIZ GARCIA
Vereador - PT